



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**PORTARIA N.º 1993/2023**

**DATA: 01.06.2023**

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal n° 467/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 05/07/2022 a 04/07/2024, ao Sr. Angelin Borges Rodrigues, portador do CPF n° 965.085.409-63 e Cédula de Identidade RG n° 6.464.045-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente da Defesa Civil.

**Art. 2º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 04/10/2022 a 03/10/2024, a Sra. Danieli Schmeing Passarini, portadora do CPF n° 044.694.369-09 e Cédula de Identidade RG n° 8.054.954-7 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 3º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 06/06/2022 a 05/06/2024, a Sra. Fabiana Reolon Felipetto, portadora do CPF n° 076.200.889-03 e Cédula de Identidade RG n° 10.161.538-3, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Professora carga horária 20 horas.

**Art. 4º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 01/05/2023 a 31/07/2024, a Sra. Karla Mayara Gubert, portadora do CPF n° 076.133.089-52 e RG n° 10.803.133-6, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Professora carga horária 20 horas, licença referente apenas 01(um) padrão de 20 horas.

**Art. 5º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 01/09/2022 a 31/08/2024, a Sra. Rosane Biezussi, portadora do CPF n° 837.178.469-49 e Cédula de Identidade RG n° 5.843.577-5, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Merendeira.

**Art. 6º)** A pedido conceder a licença não remunerada no período de 02/05/2023 a 01/05/2025, a Sra. Silvana Maycot, portadora do CPF n° 028.617.769-27 e Cédula de Identidade RG n° 7.136.633-2, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II.

**Art. 7º)** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**Art. 8º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme a Lei nº 467/93, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

**Vlademir Lucini,**  
Resp. pelo Depto. de Administração.